



EDITAL Nº 010/2022- DLI/FCP DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE LEITURA

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei nº 8.096, de 01 janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE LEITURA**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade e, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, amplo acesso à inscrição e vinculação ao instrumento convocatório.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O **EDITAL DE PRÊMIO DE INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE LEITURA** é uma ação referente ao Programa Cultura do Governo do Estado do Pará. O presente Edital tem fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, na Lei nº 6.576/2003, alterada pela Lei nº 8.096/2015, e no Decreto nº 1.435/2004 . Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população paraense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de profissionais que atuam em projetos de promoção de leitura no Estado do Pará, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de

expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Estado.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Estado do Pará, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição
- b) Anexo II - Declaração de terceiros para comprovação de residência;
- c) Anexo III - Proposta com descrição detalha da ação/atividade;
- d) Anexo IV - Declaração de realização do projeto de boas práticas de forma fixa ou itinerante em comunidades paraenses;
- e) Anexo V - Formulário para apresentação de recursos;
- f) Anexo VI - Distribuição de prêmios por regiões de integração do Estado do Pará;
- g) Anexo VII - Termo de premiação (somente para o premiado).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de prêmios para o reconhecimento e estímulo às ações/atividades culturais que estão sendo realizadas por pessoas físicas em comunidades paraenses de forma fixa ou itinerante. Serão premiadas até 21 (vinte e uma) propostas de iniciativas culturais de modernização e qualificação de serviços em projetos de promoção de leitura no Estado do Pará, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por proposta, e valor global de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) em premiação.

3.2 A proposta a ser apresentada, com a descrição detalhada da ação/atividade deve ser elaborada conforme apresentado no Anexo III.

3.3. A proposta poderá contar com o suporte de outras instituições, públicas ou privadas, desde que a complementação não seja utilizada para custear as mesmas atividades a serem realizadas com os recursos deste certame.

3.4. Caso a proposta se enquadre no subitem 3.3, o proponente deverá informar quais serão as atividades custeadas com recursos distintos daqueles provenientes deste Edital.

3.5. O presente concurso compreende as seguintes fases:

I - Inscrição:

II - Habilitação: de caráter eliminatório;

III - Avaliação e Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, ao qual são submetidas somente as candidaturas habilitadas.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Os objetivos específicos deste Edital são: identificar, divulgar e potencializar ações/atividades que estão sendo realizadas em comunidades paraenses por pessoas físicas; reconhecer e promover o trabalho criativo e de qualidade que vem sendo executado nestas áreas; contribuir para a continuidade das ações contempladas; e ampliar o acesso à informação, à leitura e ao livro a todos os cidadãos paraenses.

4.2. Para fins deste Edital, considera-se:

4.2.1 **Boas Práticas:** Entende-se por boas práticas uma ou mais atividades realizadas em comunidades paraenses que tenham abordado uma ou mais áreas (cultura, educação, meio ambiente, sustentabilidade, saúde, entre outras) e que contribuam para a transformação social da comunidade local e/ou garantiram a eficiência, qualidade e melhoria de determinados serviços da região.

4.2.2 **Projeto itinerante de leitura:** desenvolvimento de ações de fomento à leitura em

diferentes comunidades ou bairros que contribuem para o processo de formação de leitores.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Projeto/Atividade: 13.392.1503-8842; Plano Interno: 103.000.8842C; Natureza de Despesa: 339031; Fonte de Recursos: 0101; Valor do global em premiação: R\$ 420.000,00.

5.2. Os recursos, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, somente serão pagos às propostas selecionadas que cumprirem todos os requisitos legais estabelecidos neste Edital.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A validade desta seleção pública será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado final.

6.2. O prazo previsto no item 6.1 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado da autoridade competente.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Este Edital prevê a concessão de prêmios para o reconhecimento e estímulo a ações/atividades culturais que estão sendo realizadas em comunidades paraenses de forma fixa ou itinerante por pessoas físicas. Serão premiadas até (21 vinte e uma) propostas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada. As propostas de boas práticas nesta edição com previsão de 40% dos prêmios destinados aos candidatos residentes na Região de Integração do Guajará e os outros 60% aos candidatos residentes nos municípios das demais Regiões constantes no **Anexo VI**.

7.2. O valor correspondente aos impostos/tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado em conta corrente do premiado(a).

7.3. Não serão aceitas contas conjuntas, contas poupanças, contas-benefício, tais como

Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadorias, entre outras.

7.4. Os prêmios concedidos serão preferencialmente revertidos para a continuidade e/ou ampliação das ações/atividades vencedoras.

7.5. A concessão da premiação está condicionada à adimplência dos premiados junto à SEFA, com apresentação de certidão tributária e não tributária, conforme orientações do item 13 e seus subitens deste edital.

8. DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem inscrever-se neste concurso pessoas físicas com plena capacidade civil com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada em projetos de incentivo à leitura em comunidades paraenses de forma fixa ou itinerante há pelo menos 12 (doze meses) no Estado do Pará à data de encerramento das inscrições, e ter residência fixa no Estado do Pará.

8.1.1 Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição - **Anexo I**
- b) Cópia simples e legível do Registro Geral - RG (carteira de identidade).
- c) Cópia simples e legível do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- d) Comprovante de residência. Caso o proponente não possua comprovante em seu nome, deverá encaminhar declaração de terceiro para comprovação de residência – **Anexo II** de residência de acordo com a Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- e) Currículo demonstrando e comprovando sua experiência na área.
- f) Detalhamento da iniciativa, em forma discursiva, conforme solicitado no Anexo III.
- g) Declaração de que a iniciativa de boas práticas encontra-se em execução a pelo menos 12 meses em comunidades paraenses de forma fixa ou itinerante, emitida pelo Responsável do projeto - **Anexo IV**;
- h) Apresentação de certidão tributária e não tributária emitida pela SEFA - <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>
- i) Portfólio da iniciativa: fotos, matérias da imprensa, se houver, outros meios de comunicação, para compreensão da boa prática, ou inovação;
- j) A documentação para a inscrição deverá ser enviada em formato PDF.

8.1.2 As inscrições devem ser realizadas EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: sebpeditais@gmail.com no período de **10 de novembro de 2022 a 24 de dezembro de 2022 (45 dias)**. A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição.

8.2. É vedada a participação de:

- a) Propostas que foram premiadas no EDITAL Nº 001/2022- DLI/FCP DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS DE LEITURA EM BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS 2022;
- b) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação e Seleção;
- c) Servidores e estagiários da FCP;
- d) Que não sejam os próprios autores das propostas;
- e) Bibliotecas públicas e escolares.
- f) Cada proponente só poderá inscrever uma única proposta.

8.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (<http://www.fcp.pa.gov.br/>) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues na sede da FCP ou materiais postados via Correios.

8.5. Os projetos inscritos poderão estar alinhados a boa prática realizada com pelo menos 01 (um) dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da Organização das Nações Unidas (ONU). Para maiores informações sobre os ODSs acesse o site: [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável | As Nações Unidas no Brasil](#)

8.6. A FCP disponibiliza atendimento aos proponentes em dias úteis, das 8h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail: sebpeditais@gmail.com e pelo telefone (91) 3202 4302.



8.7. A FCP não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 do dia 24/12/2022.

8.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

8.9. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

8.10. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

8.11. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a FCP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.13. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição DEPOIS de finalizada. Tampouco serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente regulamento.

8.13.1. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação, de caráter eliminatório, se inicia com o término do prazo de inscrição, e será realizada por uma Comissão de Técnica de Avaliação designada pelo Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Leitura e Informação - DLI, composta por 4 (quatro) integrantes ocupantes de cargos efetivos da FCP.

9.2. Compete à Comissão Técnica de Habilitação a avaliação dos requisitos inerentes à inscrição da proposta pela entidade.

9.3. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos no item 8 e seus subitens, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de inscrição; e
- b) não apresentarem os documentos exigidos.

9.4. A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará da lista de membros da Comissão Técnica de Habilitação ocorrerá concomitante à publicação da lista das iniciativas habilitadas, em ato da Fundação Cultural do Estado do Pará.

9.5. A relação dos candidatos habilitados e inabilitados será divulgada no sítio da FCP (<http://www.fcp.pa.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.6. O prazo para interposição do pedido de reconsideração será de 2 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.

9.7. Não será habilitado o proponente que, por meio de pedido de reconsideração (recurso), suprir extemporaneamente o requisito cuja falta o inabilitou.

9.8. O resultado final da fase de habilitação será divulgado exclusivamente por meio de publicação no sítio eletrônico da FCP (<http://www.fcp.pa.gov.br/>) em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado preliminar.

9.9. A divulgação do resultado final da fase de habilitação informará o nome, o município do proponente e o nome da comunidade em que está sendo desenvolvido o projeto. Apenas as propostas habilitadas passarão para a fase de Avaliação e Seleção deste Edital, sendo desconsideradas as demais.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por Comissão de Avaliação e Seleção constituída exclusivamente para este Edital, conforme item 11.1.

10.2. Cada proposta será analisada por, no mínimo, 2 (dois) Comissários.

10.3. O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção será divulgado no site da FCP (<http://www.fcp.pa.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado do Pará.

10.4. A publicação informará o nome do proponente, o nome da comunidade onde está sendo realizado o projeto, o município do proponente, a pontuação atribuída à ação/iniciativa.

10.5. Caberá Pedido de Reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação para as propostas inabilitadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado, não cabendo apresentação de documentos posteriores ao prazo de inscrições ou pedido de qualquer alteração da proposta inscrita.

10.6. O pedido de reconsideração deverá ser feito através do preenchimento do Anexo V

e deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser enviado exclusivamente pelo endereço eletrônico: sebpeditais@gmail.com sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.7. O resultado final da fase de avaliação e seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no site da FCP (<http://www.fcp.pa.gov.br/>) em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

10.8. Tendo em vista o princípio da economicidade, a publicação do resultado final da fase de avaliação e seleção informará o nome da comunidade onde é desenvolvido o projeto, o município do proponente, a pontuação final atribuída, e as providências a serem tomadas pelos selecionados, ficando o detalhamento das notas disponível no site da FCP (<http://www.fcp.pa.gov.br/>).

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, será constituída por no mínimo 4 (quatro) Servidores da Fundação Cultural do Pará - FCP, vinculados à Diretoria de Leitura e Informação - DLI, com notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência desse Edital. A Comissão de Avaliação e Seleção será indicada e nomeada pelo Presidente da FCP.

11.2. A indicação e nomeação dos membros da Comissão ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, cuja lista será publicada concomitante à publicação do resultado inicial da avaliação e seleção.

11.3. A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá pontuação às propostas habilitadas conforme os critérios determinados no item 12 e seus subitens deste Edital, com imparcialidade no julgamento das propostas.

11.4. Ficará impedido de compor a Comissão de Avaliação e Seleção, o membro que apresentar as seguintes condições:

- a) tenha interesse pessoal no projeto ou iniciativa de determinado participante do certame;
- b) tenha participado ou colaborado com a elaboração da proposta ou iniciativa de determinado participante;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com determinado participante do

certame.

11.5. As vedações se estendem àquele cujo cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade que incida em algumas das hipóteses listadas no item 8.2.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. Todas as propostas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios		Baixa	Média	Alta
a	Impacto cultural e social da ação/atividade para a comunidade onde está situado o projeto	0 - 2,0	2,1 - 3,9	4 - 5,00
b	Pertinência da ação desenvolvida com as características da comunidade a que se destina	0 - 2,0	2,1 - 3,9	4 - 5,00
c	Criatividade e dinamismo da ação/atividaderealizada	0 - 2,0	2,1 - 3,9	4 - 5,00
d	Qualidade e abrangência dos resultados alcançados	0 - 2,0	2,1 - 3,9	4 - 5,00
e	Potencial de replicabilidade	0 - 2,0	2,1 - 3,9	4 - 5,00

12.2. Serão bonificados com o máximo de 03 pontos, além da pontuação obtida na análise dos critérios identificados no subitem 12.1, as atividades/ações que apresentarem:

Critérios	Pontuação extra
Ações afirmativas, beneficiando grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica e sociocultural, contribuindo para combater as discriminações étnicas, raciais, religiosas, etc.	3,0

12.3. A pontuação final consistirá na média das notas atribuídas por cada Avaliador.

12.4. A pontuação final máxima será de 28 pontos e a mínima exigida para classificação

será de 14 pontos, sendo desclassificadas as propostas com nota final inferior a este total.

12.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se a ação/atividade que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “a”, “e”, “b”, “c” e “d” nessa ordem.

12.6. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação.

12.7. Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes serão convocados os proponentes alocados em lista de espera, respeitados os critérios de desempate estabelecidos.

12.8. A seleção da proposta não constitui direito ao prêmio, sendo mera expectativa de direito.

13. CONDIÇÕES DE PREMIAÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção convocará por e-mail os primeiros colocados do concurso até o limite da premiação estabelecidas neste edital para apresentarem em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, os documentos abaixo:

- a) Cópia autenticada do Documento de Identidade (com foto);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários) emitida em nome do candidato premiado. O acesso das certidões será pelo site: <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>

13.1.1. As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

14.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital e estão declarados no ato do preenchimento do formulário de inscrição – **Anexo I**.

14.4. É de responsabilidade do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas – Unidade ligada à Diretoria de Leitura e Informação – DLI, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, resolvendo os casos não previstos.

14.5. A transgressão às regras deste Edital, implicará a desclassificação da proposta, respondendo o proponente, na forma da Lei, por eventuais danos causados.

14.6. Este Edital e seus anexos, bem como as listas de inscrições admitidas, e resultado ficarão disponíveis no sítio da FCP (<http://www.fcp.pa.gov.br/>).

14.7. Caberá ao proponente inscrito manter-se atualizado sobre o andamento do concurso, por meio do sítio da FCP (<http://www.fcp.pa.gov.br/>) onde serão divulgadas todas as informações relativas ao mesmo.

14.8. Ao se inscrever, o proponente reconhece a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo, exclusivamente, por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.9. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à FCP seu arquivamento ou destruição.

14.10. Denúncia de infração às regras estipuladas neste Edital poderá ser feita por qualquer pessoa até a homologação do resultado final da Fase de Avaliação e Seleção, por meio de representação formal dirigida à coordenação do concurso devendo estar acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

14.11. É obrigatório constar em qualquer suporte a divulgação da proposta premiada o logotipo oficial da Fundação Cultural do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do presente concurso.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- f) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- g) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- h) Atentem contra a ordem pública;
- i) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- j) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- k) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- l) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- m) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- n) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

15.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual pela Administração Pública, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei 8666/93, sujeita o contratado às seguintes penalidades independentes e cumulativas:

- a) Quando a inexecução disser respeito a atraso na execução do contrato: **MULTA DE MORA** no valor de 2% a 15% do valor total do prêmio previsto no item 7, cuja gradação se dará nos termos de premiação (ANEXO VII);
- b) Quando a inexecução motivar a rescisão do contrato: além das multas acima citadas, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

- c) Nos termos do artigo 81 da lei 8666/93, a recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas nas alíneas “a” e “b”
- d) O Contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;

16. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

16.1. A lista final dos selecionados e classificados será homologada pelo Presidente da FCP. e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da FCP (<http://www.fcp.pa.gov.br>), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

17- CRONOGRAMA PREVISTO

PERÍODO	ATIVIDADE
10/11/2022 a 24/12/2022	INSCRIÇÃO
17/01/2023	RESULTADO INICIAL DA HABILITAÇÃO
18/01/2023 a 19/01/2023	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
25/01/2023	RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO
31/01/2023	RESULTADO INICIAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
01/02/2023 a 02/02/2023	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
13/02/2023	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

- a. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- b. A FCP e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- c. Para fins de cumprimento da previsão do item 18.1, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo do Estado do Pará, além da inserção do seguinte texto: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA CULTURA”** pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.
- d. A publicidade dos atos relativos à divulgação do projeto vencedor deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- e. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Presidente da FCP.

Data: Belém (PA), XXXXX de XXXX de 2022

Guilherme Relvas

Presidente da Fundação Cultural do Pará

ANEXO I

<p>FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ – PROGRAMA CULTURA</p> <p>EDITAL Nº 010/2022- DLI/FCP DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE LEITURA</p> <p>ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</p> <p>I – DADOS DO CANDIDATO – PESSOA FÍSICA</p>			
NOME COMPLETO			
R.G.	CPF	TELEFONE FIXO	TELEFONE FIXO / CELULAR
ENDEREÇO		BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	E-MAIL(S)	
II. DADOS DA PROPOSTA			
NOME DO PROJETO			
DE BOAS PRÁTICAS			
DETALHAMENTO DO PROJETO			
III. DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ANEXADA E ENVIADA EM FORMATO PDF			
CANDIDATO: FAVOR PREENCHER DE		FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM TODOS OS CAMPOS PREENCHIDOS DE FORMA DIGITAL	
		CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

FORMA DIGITAL COM <input checked="" type="checkbox"/> OS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS		CÓPIA DO CPF
		CURRÍCULO
		COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
		PORTFÓLIO DO PROJETO COM FOTOS
		APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO TRIBUTÁRIA
		APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NÃO TRIBUTÁRIA

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente e com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF

LOCAL: **DATA:** / / **CANDIDATO:** _____

ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

ANEXO II

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ – PROGRAMA CULTURA

**EDITAL Nº 010/2022- DLI/FCP DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE
INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS
PRÁTICAS DE LEITURA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE TERCEIROS PARA COMPROVAÇÃO
DE
RESIDÊNCIA**

Dados do Declarante:

Nome: _____, CPF: _____, Profissão: _____, Estado Civil: _____

Dados do Candidato Partícipe:

Nome: _____, CPF: _____, Profissão: _____, Estado Civil: _____

Endereço do Declarante (conforme dispõe o comprovante de residência apresentado em seu nome): _____.

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO PARTÍCIPE reside de modo estável no ENDEREÇO constante no título documental apresentado, anexo a esta declaração, o qual o aponta como titular.

_____ (local), _____ (data).

Assinatura do Declarante com Firma Reconhecida

*Esta declaração só terá validade se acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante que aponte endereço igual ao discriminado no seu corpo.

OBSERVAÇÕES:



- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente e com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas. Este arquivo deve ser anexado em formato PDF.

ANEXO III

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ – PROGRAMA CULTURA

EDITAL Nº 010/2022- DLI/FCP DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE LEITURA

ANEXO III – PROPOSTA COM DESCRIÇÃO DETALHADA AÇÃO/ATIVIDADE

DADOS GERAIS

NOME DO PROJETO:

DETALHAMENTO

Cenário: informe como é a região ou localidade onde o projeto é desenvolvido. Apresente alguns dados sobre as condições sociais, culturais e econômicas da comunidade que atende.

Apresentação da comunidade onde é realizado o projeto ou se o projeto é realizado de forma itinerante: informe quando e por quem foi criada; o que motivou sua criação; em que espaço funciona; se faz parte de alguma rede, sistema ou associação; como e por quem é mantida; que serviços oferece; em que dias e horários funciona; a que público atende; quantas pessoas trabalham no espaço.

Objetivos da proposta: [O que será feito?] - informe, de maneira clara e direta, o que se pretende com esta proposta.

Justificativa: [Por que?] - descreva os motivos que levaram à apresentação da proposta e quais os benefícios que trará para a comunidade.

Público: [Para quem?] – explique quem serão as pessoas beneficiadas pela proposta.

Este arquivo deve ser anexado em formato PDF.

LOCAL: **DATA:** / / **Assinatura do proponente**

ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

ANEXO IV

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ – PROGRAMA

CULTURA

**EDITAL Nº 010/2022- DLI/FCP DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE
INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS
PRÁTICAS DE LEITURA**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO DE
BOAS PRÁTICAS DE FORMA FIXA OU ITINERANTE EM
COMUNIDADES PARAENSES**

NOME DO PROJETO:

Declaro para os devidos fins que o projeto..... está sendo
realizado desde(informar o período) na comunidade, no seguinte
endereço..... ou de forma itinerante nas
comunidades de

Este arquivo deve ser anexado em formato PDF.

LOCAL: **DATA:** / / **Assinatura do proponente**

ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

ANEXO V

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ – PROGRAMA

CULTURA

**EDITAL Nº 010/2022- DLI/FCP DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE
INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE
LEITURA**

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE
RECURSOS**

NOME DO CANDIDATO:

Ilmo(a). Sr(a).

Presidente da Comissão (Executiva ou de Seleção)

Com base nas disposições **EDITAL Nº XX/2022- DLI/FCP DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE LEITURA 2022**, venho impugnar o resultado da fase de

(HABILITAÇÃO ou SELEÇÃO) pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data

Nome e assinatura (os mesmos do documento de identidade)

ANEXO VI

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ – PROGRAMA

CULTURA

EDITAL Nº 010/2022- DLI/FCP DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE LEITURA

ANEXO VI – DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS POR REGIÃO DE INTEGRAÇÃO

TIPO DE PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	REGIÕES DE INTEGRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
Boas práticas de leitura em comunidades paraenses de forma fixa ou itinerante	21	Região de integração Guajará: 8 Demais Regiões de Integração: 13	20.000,00	420.000,00
				420.000,00

Administrativamente o estado do Pará se divide em 12 Regiões de Integração: Guajará, Araguaia, Baixo-Amazonas, Guamá, Carajás, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Xingu, Tocantins.

ANEXO VII
(ASSINATURA APÓS A PREMIAÇÃO)

MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO N°
XX/XXXX – DLI/FCP PROCESSO
2023/XXXXX

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO
ESTADO DO PARÁ - FCP E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREVISTO
NO EDITAL N° 010/2022- DLI/FCP (EXTRATO DOE
N° XXXXX DE XXXXX)

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP, instituída pelo Decreto nº4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015, com personalidade jurídica de direito público, e, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.662.886/0001-43, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Gentil Bittencourt, 650 – Nazaré, CEP 66.035.340, doravante denominada FCP, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, **GUILHERME RELVAS D’OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº **XXXX SSP/PA** e do **CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX**, domiciliado e residente nesta cidade, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outro lado a pessoa descrita na Cláusula Primeira, doravante denominado de **PREMIADO**, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO**, com fundamentos no edital referido no cabeçalho (**EDITAL N.º XX/2022 – DLI/FCP**), na Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, na Lei nº 6.576/2003, alterada pela Lei nº 8.096/2015, e no Decreto nº 1.435/2004, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir que as partes se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DO(A) PREMIAD(O)A

Item	Dados Essenciais	Informações do Premiado
1	Premiado (o)	
1.2	Endereço	
1.3	Telefone	
1.4	Nº do CPF	
1.5	Nº da Identidade	
1.6	Endereço	
1.7	E-mail do premiado para contato	
1.8	Nome do Projeto Premiado	
1.9	Valor da premiação	(R\$) 20.000,00
1.10	Dotação Orçamentária	
1.11	Vigência	Início: Fim:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é regular o uso dos prêmios concedidos em razão da classificação, dentro do número de vagas, dos contemplados com o **EDITAL N° 010/2022-DLI/FCP DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE LEITURA**, por meio do presente contrato, concede aos contemplados a premiação com o direito ao recebimento do prêmio segundo valores e cláusulas contratuais definidos neste Edital.

2.2 A FCP, desde que cumpridas as obrigações presentes neste contrato concede ao PREMIADO (A) o prêmio referente ao projeto premiado identificado no subitem 1.8, devidamente aprovado segundo os critérios previstos no respectivo Edital, objetivando

identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades de boas práticas de leitura realizadas por pessoa física em comunidades existentes nas diferentes regiões do território da Amazônia paraense.

2.3 O (A) PREMIADO (A) se obriga nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no Edital do concurso.

2.4 O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do (a) CONTRATADO (A) com a FCP, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples serviço técnico especializado de incentivo cultural ao artista, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

CLÁSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual, exercício de 2022, obedecendo à classificação orçamentária descrita no subitem 5.1 do Edital N° 010/2022 – DLI/FCP.

CLÁSULA QUARTA – DO PRÊMIO

4.1 O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 1.9. O valor correspondente aos impostos/tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado em conta corrente do premiado(a).

4.2 O prêmio é pago em ordem bancária ou conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do(a) premiado(a), não sendo aceitas contasbenefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

Parágrafo primeiro – Os bens oriundos para execução do objeto do presente instrumento serão aplicados, exclusivamente, para a consecução do objetivo das metas propostas, em consonância com o com o projeto apresentado, vedada outra destinação que não seja a prevista neste contrato ou no edital que lhe originou.

CLÁSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA DO PREMIADO

5.1 O (A) PREMIADO (A) se obriga a fazer constar em todo o material de propaganda e/ou divulgação o apoio recebido do GOVERNO DO ESTADO, com a frase: “Apoio Cultural: GOVERNO DO ESTADO/FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ”, podendo a FCP promover a alteração da frase a qualquer tempo, desde que antes da premiação.

Parágrafo primeiro – A FCP deverá acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução dos compromissos para receber a premiação.

Parágrafo segundo - A FCP terá livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Premiação, quando em missão de fiscalização ou controle.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Premiação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa idônea e tão somente pelo tempo necessário para conclusão dos objetos ora acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

7.1 Aos participantes do Termo de Premiação fica facultado denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, devendo o interessado externar formalmente sua intenção neste sentido, mediante aviso prévio ao outro partícipe, respeitadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, e creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

7.2 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;

Parágrafo primeiro – O presente Termo de Premiação poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer cláusula, aqui estabelecida, pela decorrência de insuficiência de recursos financeiros previsto para o seu cumprimento ou ainda pela interveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE IMAGEM/SOM

8.1 A FCP fica autorizada, permanentemente, a utilizar o direito de imagem/som, a título gratuito, dos resultados oriundos das atividades realizadas no **EDITAL Nº 010/2022-DLI/FCP DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE INICIATIVAS**



COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE LEITURA, independentemente de autorizações individuais e futuras, incluindo os direitos de reprodução de imagens, sons, textos e obras.

CLÁUSULA NONA – DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

9.1 Os pedidos e comunicações feitos pelas partes deverão ser entregues, prioritariamente, via e-mail das partes cadastradas neste termo.

Parágrafo primeiro – Excepcionalmente poderão ser aceitos protocolos físicos, desde que assinados e protocolados na sede da instituição, para fins de instrução processual.

Parágrafo segundo – A FCP declara válidos os e-mails enviados para o endereço de e-mail: sebpeditais@gmail.com

Parágrafo Terceiro – É obrigação do(a) PREMIADO(A) manter sempre atualizado o seu endereço de e-mail perante a FCP, mediante petição protocolada na sede da Fundação Cultural do Estado do Pará, fazendo referência expressa ao número do Termo de Premiação e ao número do processo, sendo consideradas válidas todas as notificações enviadas ao e-mail cadastrado.

Parágrafo Quarto – As comunicações deverão ser enviadas entre os e-mails cadastrados neste Termo de Premiação, presumindo-se lidas após 2 (dois) dias úteis de seu envio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Termo de Premiação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, até 10 (dez) dias após a sua assinatura, nos Termos da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PREMIADO (A)

11.1 Obiga-se o (a):

- a) Fazer constar, sempre quando da divulgação do projeto premiado, a referência da premiação obtida pelo **EDITAL Nº 010/2022 - DLI/FCP DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE LEITURA**, assim como a identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;
- b) atender durante período de vigência deste Termo de Premiação as requisições oficiais

feitas pela FCP para apresentação, integral ou parcial, projeto premiado em suas programações.;

- c) ressarcir à FCP os valores já recebidos, previstos no item 1.9, devidamente corrigidos, quando da rescisão do contrato motivado por ato imputável ao (a) premiado (a);
- d) acatar e fazer cumprir as normas legais referidas neste instrumento, bem como as regras previstas neste instrumento contratual, no edital que o originou, bem como nos demais regulamentos administrativos impostos pela FCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCP

12.1 Compromete-se a FCP em função do presente contrato a:

- a) A pagar a premiação consoante cronograma do subitem 1.9;
- b) prorrogar o presente contrato pelo número de dias equivalente a eventuais atrasos no repasse dos valores previstos no cronograma de desembolso, acrescidos, em dias, na etapa de execução da proposta artística e em que se deu o atraso;
- c) acompanhar a execução do projeto premiado, reservando-se o direito de solicitar vistas ao processo de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso haja descumprimento do Edital N.º 010/2022 – DLI/FCP e deste Termo de Premiação deverão ser observadas, com fundamento no Art. 55 da Lei nº 8.666/93:

- a) Penalidades cabíveis e valores das multas, nos termos do subitem 15.1.2 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Constituem parte integrante deste contrato, figurando com anexos, a eles se vinculando:

o edital nº 010/2022 – DLI/FCP e todos os documentos entregues pelo (a) PREMIADO (A) quando da sua inscrição no certame.

13.2 As obrigações previstas neste contrato não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente contrato e às assumidas quando da apresentação de propostas artísticas no ato de inscrição do (a) CONTRATADO(A).

13.3 As obrigações financeiras imputáveis à FCP decorrentes deste contrato só poderão ser realizadas dentro do exercício financeiro de sua assinatura.



13.4 Os casos omissos neste contrato e documentos que o integram, aplicam-se as demais legislações vigentes no que lhes for pertinente, em especial a lei 8.666/93 e a lei 9.610/1998.

13.5 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Parágrafo primeiro – O (A) PREMIADO (A) se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência do termo de premiação, os mesmos requisitos legais que o habilitaram para participar do concurso **EDITAL Nº 010/2022- DLI/FCP DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PRÊMIO DE INICIATIVAS COMUNITÁRIAS EM ANDAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE LEITURA**, por estarem assim justos e compromissados os partícipes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belém (PA), de de 2022

**GUILHERME RELVAS
D'OLIVEIRA**
Presidente da FCP

PREMIADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

